



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas
Auditoria Geral

PARECER DE AUDITORIA nº 001/2024/AG/UFAL

1. A Auditoria Geral (AG) da Universidade Federal de Alagoas (Ufal), cumprindo o disposto no § 6º do Art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, c/c os arts. 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, apresenta por meio deste Parecer sua manifestação sobre a Prestação Anual de Contas do exercício de 2023 da Ufal.

A. ESCOPO DE AVALIAÇÃO DO PARECER

2. A análise realizada no presente parecer tem como abrangência os exames realizados nos termos do art. 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, o qual transcrevemos a seguir:

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, **com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT**, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017. **(grifo nosso)**

3. Ressaltamos que as conclusões e opiniões sobre a prestação anual de contas foram formuladas levando-se em consideração, exclusivamente, os trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) do ano de 2023 e executados ao longo do

Campus A.C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins
Maceió/AL CEP: 57072-900 Contato: 3214-1058 / 1138 Sala 211
e-mail: secretaria@ag.ufal.br

exercício, por meio dos quais a Auditoria Geral da Ufal realizou exames e avaliações detalhadas, cujos resultados encontram-se consignados em relatórios de auditoria¹.

4. A peça informativa da Prestação Anual de Contas do exercício de 2023 da Ufal, objeto de análise para fins de elaboração do presente Parecer, foi aquela apresentada publicada pela Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst) no sitio eletrônica da Ufal, mais precisamente no endereço eletrônico: <https://ufal.br/transparencia/relatorios/gestao/2023>

B. DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

5. O presente Parecer veicula registros limitados à verificação da aderência da Prestação de Contas da Ufal 2023 aos normativos que regem a matéria, em conformidade com o que disciplina a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e a Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

6. Destacamos que, relativamente ao exercício 2023, a Ufal integra a relação de Unidades Prestadoras de Contas (UPC) obrigadas a publicar seu Relatório de Gestão na sessão de “Transparência e Prestação de contas” do portal da universidade na internet.

7. Em estrita conformidade com o art. 9º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 a prestação de contas deve divulgar, no sítio eletrônico da Instituição, um conjunto de informações relacionadas no art. 8º, I, do citado normativo, e da publicação das Demonstrações Contábeis e do Relatório de Gestão.

8. Na avaliação da aderência da Prestação de Contas da Ufal em relação aos normativos acima citados, cuja análise fora realizada a partir do Relatório de Gestão 2023 publicado pela Proginst, identificamos, de maneira geral, algumas situações que configuraram desconformidade normativa.

9. Utilizando-se a Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao.htm>, a Auditoria Geral da Ufal concluiu pelo percentual de 60% (sessenta por cento) de aderência do documento prévio do Relatório de Gestão 2023 publicado pela Proginst, restando evidente a necessidade de aperfeiçoamento do conteúdo do Relatório de Gestão 2023, além do aperfeiçoamento dos procedimentos para elaboração dos relatórios nos anos futuros.

C. DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

10. A averiguação da conformidade legal dos atos administrativos expedidos pela Ufal foi realizada tendo por base os trabalhos de auditoria e avaliação executados pela Auditoria Geral durante o exercício de 2023 e cujos resultados encontram-se materializados nos

¹ As informações sobre a execução do Paint 2023 e os seus resultados estão detalhados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna daquele mesmo exercício (Raint 2023), o qual se encontra disponível no endereço eletrônico <https://ufal.br/transparencia/relatorios/auditoria/relatorio-anual-de-atividades-da-auditoria-interna-da-ufal-aint/aint-2023-v01.pdf/view>

Relatórios de Auditoria publicados no endereço eletrônico :
<https://ufal.br/transparencia/relatorios/auditoria/relatorios/2023>

11. Como decorrência das análises efetuadas não foram identificadas situações que configurem graves desconformidades normativas nos trabalhos realizados.

12. No entanto, é possível concluir pelos seguintes apontamentos:

- i. Por meio do serviço de auditoria, tendo como objeto a avaliação dos mecanismos de Gestão Orçamentária e Financeira do exercício de 2022, identificou-se ocorrência de Restrição Contábil 315 – Ausência da conformidade de Registro de Gestão. Conforme foi constatado nas ressalvas do relatório das demonstrações contábeis do exercício de 2022, consta informação de Restrição Contábil 315 – Ausência da conformidade de Registro de Gestão, decorrente do fato de haver apenas 1 (um) servidor exercendo a função de conformidade de gestão de nossos processos de pagamento e, em suas ausências, não havendo substituto.
- ii. Através do trabalho realizado sobre os resultados referentes à Ação de Auditoria de Avaliação/Monitoramento da Elevação da Qualidade dos Cursos de Graduação da Ufal, verificou-se que : a) A Ufal não cumpriu com a Meta Geral estabelecida no PDI 2019-2023 no que se refere a ampliação em 18 Cursos de Graduação até o final do ano de 2023; b) Carência do corpo docente e de técnicos administrativos nas Unidades Acadêmicas auditadas impacta/afeta negativamente no funcionamento dos cursos de graduação da instituição; c) Infraestrutura e funcionamento deficitário nas instalações, bem como ausência de manutenção regular nos móveis e equipamentos nas Unidades Acadêmicas da Ufal; d) Ausência de rampas de acessibilidade as salas de aulas do piso superior na Escola de Enfermagem (EENF) da Ufal.

D. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

13. No que se refere ao presente tópico, os dados das demonstrações contábeis e financeiras foram apresentados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Instituição, contidos no Relatório de Gestão, sendo que no exercício de 2023 a Ufal recebeu de recursos financeiros o montante de R\$ 1.266.850.880,15 referentes às receitas orçamentárias, transferências financeiras recebidas e recebimentos extras-orçamentárias. Esse fato corresponde a um aumento no ingresso de recursos, em comparação ao exercício de 2022, de 9,90%. Um outro aspecto relevante registrado nas demonstrações contábeis foi o aumento de

90,12% do Patrimônio Líquido da Ufal em comparação ao exercício anterior, causado pelas seguintes movimentações contábeis:

- Reclassificação contábil dos valores lançados indevidamente como imobilizado;
- Ajuste na conta de depreciação de bens móveis; ● Baixa de bens móveis leiloados;
- Baixa de bens alienados por perda, furto, perecimento e doação em exercícios anteriores, referente ao período de 1997 a 2023;
- Registro do saldo do material bibliográfico da Ufal;
- Reavaliação de 02 (dois) bens imóveis (RIP 2785000465008 e RIP 2785004645000);
- Recebimento de recursos próprios através de Guia de Recolhimento da União – GRU referentes aos serviços administrativos, educacionais e resarcimento de Custos Indiretos – RCI referentes aos projetos administrados pela Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa, demonstrando importante ajustamento dos registros contábeis da Ufal.

E. DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

14. Sobre o atingimento dos objetivos operacionais, com base e no escopo dos trabalhos de auditoria interna realizados em 2023, pode-se afirmar sobre a conformidade, com a ressalva da necessidade de melhoria de Instrumentos de controles, acompanhamento e cumprimento das recomendações exaradas pela unidade de controle interno, CGU e TCU.

F. CONCLUSÃO

15. Tendo por base os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados conforme previsão no Paint 2023, em atendimento ao art. 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, opinamos, de forma geral, pela adequação minimamente razoável dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Ufal instituídos em relação: (i) à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; (ii) à conformidade legal dos atos administrativos; (iii) e ao atingimento dos objetivos operacionais.

16. No entanto, recomendamos a adoção das seguintes medidas:

16.1. Que seja inserida no Relatório de Gestão 2023 a mensagem do dirigente máximo da universidade;

16.2. Que na elaboração do próximo Relatório de Gestão (ano de 2023 e seguintes) a equipe técnica responsável utilize, na medida do possível, a Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao.htm>, ou outra que o TCU venha a

disponibilizar, como instrumento de garantia da maior aderência possível da Prestação de Contas aos normativos aplicáveis;

16.3. Que se sejam estabelecidos procedimentos mais rigorosos de revisão de conteúdo do Relatório de Gestão a fim de evitar inconsistências de texto e de apontamento/apresentação de figuras, gráficos, infográficos, a exemplo do que ocorreu com a Figura 24 que à página 6 é apresentada como “Figura 24 – Atendimento ouvidoria” mas à página 87 aparece como “Figura 24 - Média dos números gerais de visualizações nas redes sociais”, e do que ocorreu às página 24 onde consta a expressão “Corregedoria” no título/capítulo/tópico quando na verdade o texto trata da unidade/atividade de auditoria interna.

Maceió, 11 de julho de 2023.

THYAGO BEZERRA SAMPAIO

Auditor Geral

(assinado eletronicamente)